



Publicado em Placar
Em 09/05/98
Oliveire J. Mendes Souza
Oliveire J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 1323 de 05 de maio

de 1998.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo n° 10.487/98, e o Parecer n° 708/98 da Pauta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na captação de imagens que demonstrem as potencialidades históricas, culturais, sócio-econômicas e turísticas da cidade de Palmas;

considerando que a empresa DVP PRODUÇÃO VÍDEO LTDA produz, com exclusividade, o PROGRAMA "CARTÃO POSTAL", veiculado na TV ANHANGUERA dos estados de Goiás e Tocantins, além de ser exibido em rede nacional no Programa VIA BRASIL, GLOBO NEWS Sistema GLOBOSAT;

considerando que a mesma possui notória especialização para tal, pelos programas já executados e pela grande aceitação na mídia televisiva;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa DVP PRODUÇÃO VÍDEO LTDA, para prestar serviços especializados na produção do PROGRAMA CARTÃO POSTAL DE PALMAS.

data de sua publicação:
contrário.
1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Palmas/TO, aos 05 dias de maio de

MANOEL ODIR ROCILHA
Prefeito Municipal

Manoel Odir Rocinha
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município